

Lei nº 248, de 30 de agosto de 1.979.

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação com o objetivo de dar atendimento odontológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau.

O Prefeito de município de Platina, João Sauer que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando o atendimento odontológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau deste município, conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º:- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º:- As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Platina, 30 de agosto de

1.979.

Joel Joaquim da Fonseca - Prefeito municipal
publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na
data supra e arquivado no cartório do Registro Civil de Pla-
tina, de acordo com o § 6º, do artigo 55, da Lei Orgânica dos
municípios.

Ayton Camargo Ribeiro - Secretário.

[Signature]
Fonseca

P.º 248